



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 03/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 Pr, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0002-07, estabelecido na Rua Bento da Cruz, 108 - centro – Birigui-SP, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. José Reinaldo de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 21.959.657-8 SSP/SP e CPF nº 819.078.429-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Venceslau Braz, 273 – Bessa – João Pessoa-PB doravante denominado CONTRATADORA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira** – do objeto - aquisição de 02 (dois) kits, um (1) Pro Kids e um (1) Inter Kids material psicomotor, a serem utilizados no decorrer de atividades envolvendo crianças atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em favor da Secretaria de Assistência Social.

**Cláusula Segunda** – Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa de Licitação nº 02/2022, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com /ele não conflitarem.

**Cláusula Terceira:** – Do preço, condições de pagamento – O preço será de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais) até término do contrato. As discriminações dos itens, quantidades, preços unitários, estão descritos no mapa comparativo em anexo. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuado com Recursos Próprios do Município, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Paragrafo único:** A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com).

**Cláusula Quarta** – Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até 10 de junho de 2022, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4080	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Cláusula Quinta** - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Clausula Sexta:** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima:** Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Oitava:** O (s) produto (s) deverá (ao) ser entregues/prestados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato na Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia do produto, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

**Cláusula Nona**— A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Sra. Isabela Aparecida Arboleya**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Cláusula Decima** - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

**Cláusula Décima Primeira – Da Fraude e da Corrupção** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“pratica corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
  - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



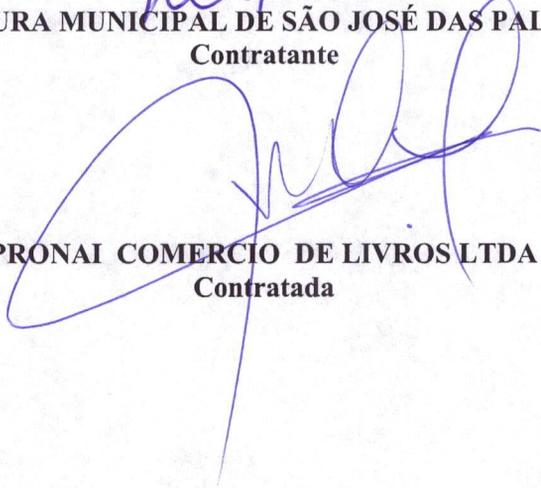
permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Segunda-** Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas

**São José das Palmeiras, em 10 de março de 2022.**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
Contratante

  
**PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 03/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) kits, sendo um Pro kids , e outro Pro Inter Kids material psicomotor, a serem utilizados no decorrer de atividades envolvendo crianças atencidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em favor da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

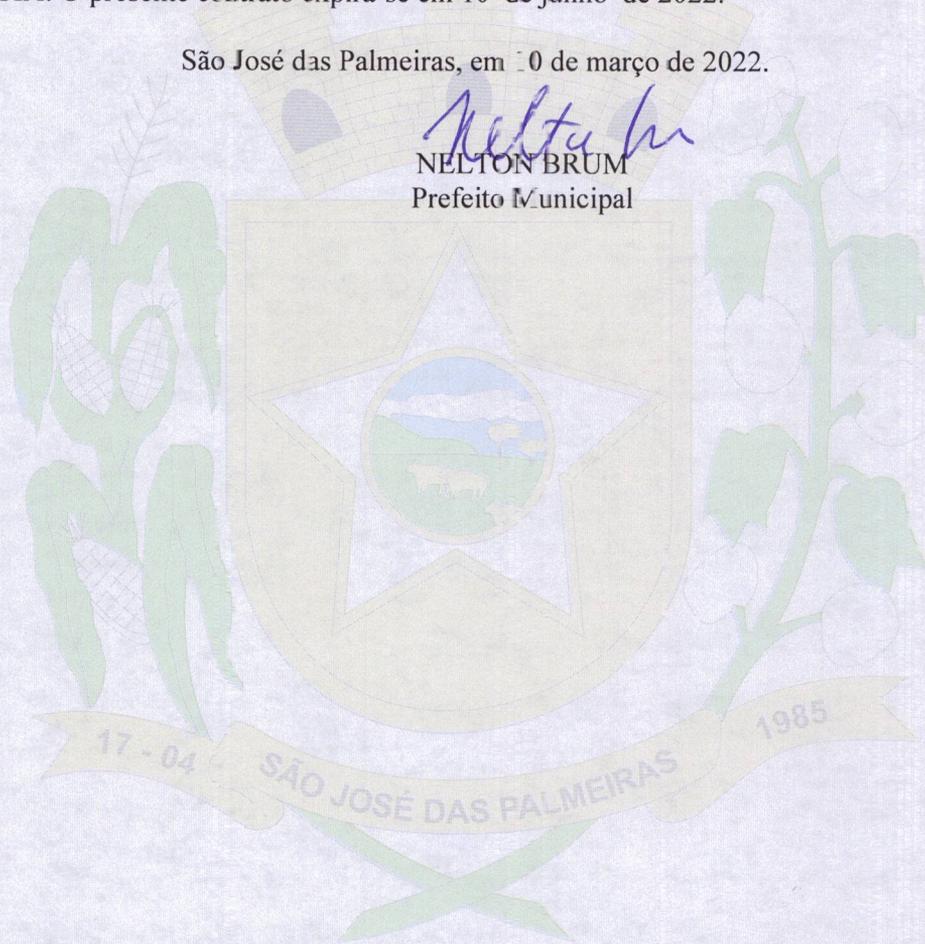
CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

VALOR: R\$ 10.000,00 ( dez mil reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 10 de junho de 2022.

São José das Palmeiras, em 10 de março de 2022.

  
NELTON BRUM  
Prefeito Municipal



Município de São José das Palmeiras - 2022  
Mapa da Licitação  
Processo dispensa 2/2022

Equipário

Data abertura: 10/03/2022 Data julgamento: 10/03/2022 Data homologação: CNPJ: 10.748.147/0002-07

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 KITS PSICOMOTORES INTERATIVOS, con	UN	1,00	5.000,00 *	GONZAGA
002 KITS PSICOMOTORES INTERATIVOS, con	UN	1,00	5.000,00 *	GONZAGA
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>10.000,00</b>	
<b>TOTAL GANHADO PELO FORNECEDOR</b>				

